

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E M E N T A

PODER EXECUTIVO ESTADUAL » AUTARQUIA » PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV » ATOS DE PESSOAL » APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS» CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -02235/17

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-11884/17

02. ORIGEM: PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

03.01. NOME: Antonia Maria Albino Mauricio

03.02. IDADE: 60, fls.04.

03.03. CARGO: Agente de Portaria

03.04. LOTAÇÃO: Universidade Estadual da Paraíba

03.05. <u>MATRÍCULA</u>: 3006832 03.06. <u>DA APOSENTADORIA</u>:

03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais

03.06.02. <u>Fundamento</u>: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05.

03.06.03. Ato: Portaria A - nº 1638, fls. 64.

03.06.04. <u>Autoridade Responsável</u>: Yuri Simpson Lobato - Presidente

03.06.05. <u>Data do Ato</u>: 06 de junho de 2017, fls. 64.

03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

03.06.07. <u>Data da Publicação do Ato</u>: 14 de junho de 2017, fls. 65

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 94/98, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria A nº 1638 PBPREV, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Antonia Maria Albino Mauricio, formalizado pela Portaria A nº 1638 - fls. 64, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (de 14/06/2017), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO DA 2º CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 11884/17, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Antonia Maria Albino Mauricio, formalizado pela Portaria A nº 1638 - fls. 64, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.

Conselheiro	ntônio Nominando Diniz Filho – Presidente da 2ª Câmara e Rela
	Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 29 de Novembro de 2017 às 11:05



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 1 de De

1 de Dezembro de 2017 às 19:54



Bradson Tibério Luna Camelo

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO